



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
Secretaria de Administração

### DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O Município de Minas do Leão comunica que em despacho proferido no processo de Dispensa de Licitação nº. 063/2020, o Sr. Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensável licitação para **Aquisição de um Decibelímetro e um Calibrador**, através da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, em favor da empresa **INTRUSUL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA**, CNPJ nº. 08.283.477/0001-33, com sede na Rua Padre Claret, Sala 01A, nº 863, bairro Centro, na cidade de Esteio – RS, CEP: 93.280-260, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Minas do Leão, 14 de julho de 2020.

**MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Certifico que o presente esteve afixado no mural oficial da Prefeitura no período de <u>14/07/20</u> a <u>14/07/20</u> para conhecimento de público
Minas do Leão <u>14</u> de <u>07</u> de <u>20</u>
<u>Anali emm. S. B.</u>
Setor de Publicações Gabinete do Prefeito

Assunto: **RES: Cotação PM Minas do Leão**  
De: Adriano - Instrusul <adriano@instrusul.com.br>  
Para: 'Compras PM Minas do Leão' <compras@minasdoleao.rs.gov.br>  
Data: 10/07/2020 11:31

Bom Dia !!

Segue abaixo link de nosso site com os valores e modelos disponíveis para sua escolha, veja se atende a sua necessidade

<https://www.instrusul.com.br/produto/decibelmetro-com-certificado-de-calibracao-com-data-logger-e-usb-digital-portatil-minipa-msl-1355-19160>

<https://www.instrusul.com.br/produto/calibrador-de-ruído-digital-calpro-inlite-com-certificado-de-calibracao-19800>

Entrega: Imediata

Pagamento: À Vista com desconto de 5%

Frete: FOB

The screenshot shows a web browser window displaying the Instrusul website. The browser's address bar shows the URL: <https://www.instrusul.com.br/produto/decibelmetro-com-certificado-de-calibracao-com-data-logger-e-usb-digital-portatil-minipa-msl-1355-19160>. The website header includes navigation links: ACESSÓRIOS, ANÁLISE DE ÁGUA, METROLOGIA DIMENSIONAL, SEGURANÇA DO TRABALHO, and TEMPO/TEMPERATURA. The main content area features the product title: **Decibelímetro (Com Certificado de Calibração) com Data Logger e USB Digital Portátil Minipa MSL-1355**. Below the title is a product image of a white digital decibel meter with a black microphone and a small display showing '63.2'. To the right of the image, the price is listed as **Por: R\$ 530,00** and **Em 6x de: R\$ 88,33**. There are two buttons: 'Sem certificado' and 'Com certificado', with the latter being selected. A 'Comprar' button is also visible. The bottom of the page shows a taskbar with various application icons and a system tray with the date and time: 11:30 on 10/07/2020.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
Secretaria de Administração

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 114/2020.**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 063/2020.**

**O MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço na Rua Senador Salgado Filho, nº. 86, CNPJ nº. 91.900.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA**, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa **INTRUSUL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA**, CNPJ nº. 08.283.477/0001-33, com sede na Rua Padre Claret, nº 863, sala 01A, bairro Centro, na cidade de Esteio – RS, CEP: 93.280-260, como CONTRATADO, celebram o presente Contrato, em observância ao Processo na modalidade Dispensa de Licitação nº. 063/2020, com fulcro na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Aquisição de Decibelímetro e um Calibrador para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme proposta em anexo ao processo nº 063/2020.

O material deverá ser entregue no Setor de Compras/Almoxarifado da Prefeitura Municipal, sendo que a entrega deverá ocorrer, impreterivelmente, em 7 (sete) dias.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO:** O valor total da aquisição é de R\$ 1.229,00 (mil duzentos e vinte e nove reais). A Prefeitura reserva-se o direito de dar recebimento provisório dos materiais, sendo que o recebimento definitivo ocorrerá somente após a conferência dos mesmos, no prazo de 10 (dez) dias. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a conferência do produto pelo Almoxarifado, mediante apresentação de nota fiscal. O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para defeitos de fabricação, a contar da data do fornecimento para a Prefeitura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO:** As despesas oriundas da presente contratação correrão a contas da presente dotações orçamentárias:

090.04.122.0002.2.057.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
Secretaria de Administração

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente (2774)

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:** O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não-comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;
- e) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não-comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;
- f) As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;
- g) As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

**Observação:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:** O contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados através da Sr. Carlos Antônio Oliboni Luiz, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no que for necessária a regularização das faltas ou defeitos observados estipulará prazos para que sejam sanados.

- CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:** Este contrato poderá ser rescindido:
- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração; e,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

c) judicialmente nos termos da legislação vigente.

A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:** Que as demais condições não previstas neste Instrumento Contratual reger-se-ão pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e processo de Dispensa de Licitação nº. 063/2020.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Butiá – RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciado as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e uma só finalidade, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Minas do Leão, 14 de julho de 2020.

**MAURICIO VEBBER PESSEL**

Procurador Municipal

OAB/RS 76.544

**MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**INSTRUSUL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO**

**LTDA**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

---